

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Três Coroas/RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto da contratação: Abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de 01 (um) triturador de galhos, destinado à trituração de resíduos vegetais provenientes de podas e manutenção de áreas públicas do Município de Três Coroas/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) triturador de galhos, equipamento essencial para a adequada destinação e reaproveitamento de resíduos vegetais oriundos de serviços de poda de árvores, limpeza urbana e manutenção de vias e áreas verdes do Município de Três Coroas/RS.

Atualmente, o Município enfrenta dificuldades na gestão desses resíduos, que demandam transporte, armazenamento e descarte adequado, gerando custos operacionais elevados. A aquisição do equipamento permitirá a trituração dos galhos no próprio local de coleta, reduzindo o volume de resíduos, possibilitando o reaproveitamento do material triturado como cobertura vegetal (mulch) e promovendo ganhos ambientais, operacionais e econômicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, contribuindo para a melhoria da eficiência dos serviços públicos de manutenção urbana e ambiental. Embora não conste formalmente no Plano de Contratações Anual, a demanda decorre de necessidade superveniente e recorrente, essencial à continuidade e aprimoramento dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo capacidade compatível com a demanda municipal, robustez, segurança operacional, facilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Para fins de estimativa de preços, foi realizada pesquisa de mercado por meio de diferentes fontes, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, obtendo-se os seguintes valores:

Valor 01 - Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI - R\$ 148.500,00 02

Valor 02 - Contrato do Município de Parapuã/SP - R\$ 249.900,00 03

Valor 03 - Pesquisa de Preços – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Município de Floresta/PR - R\$ 210.913,33

Com base nos valores coletados, observa-se variação significativa de preços, refletindo diferenças de especificações técnicas, condições contratuais e contexto de contratação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de mercado realizada, estima-se para a presente contratação o valor de referência obtido pelo preço mais baixo, resultando no montante aproximado de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), valor este compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atender às necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando à aquisição de equipamento novo, com garantia de fábrica, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, assegurando eficiência, durabilidade e economicidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto. Contudo, conclui-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, uma vez que o objeto consiste em equipamento único e integrado, cuja divisão poderia comprometer a funcionalidade, a responsabilidade técnica e a padronização do bem.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS Com a contratação, espera-se:

- Redução dos custos com transporte e destinação de resíduos vegetais;
- Melhoria na gestão ambiental e sustentabilidade;
- Aumento da eficiência operacional dos serviços de limpeza urbana;
- Reaproveitamento dos resíduos triturados em áreas públicas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identificam providências prévias necessárias à formalização do contrato, além das rotinas administrativas usuais do processo licitatório.

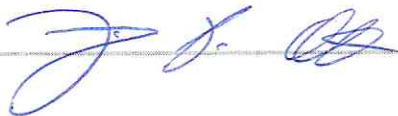
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, sendo o equipamento autônomo para sua finalidade.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa, a compatibilidade com os preços de mercado e a disponibilidade orçamentária, declara-se viável a contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Três Coroas/RS, 28 de janeiro de 2026.



Lauri Ott

Secretário Municipal de Agricultura